REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1631/2018	02-05-2018	SAI – SRAPAP/2019/46		05-02-2019

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 432/XI – RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE O ESTADO E A EMPRESA ANA

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira e Luís Garcia do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 – Junto se envia cópia da carta enviada pelo Governo Regional dos Açores ao Ministro do Planeamento e Infraestruturas, datada de 28 de março p.p., com a referência S-GSRTOP-2018/167.

2 - Relativamente ao ponto 2 do requerimento, no qual é solicitada informação pormenorizada sobre todas as iniciativas levadas a cabo pelo Governo Regional, nos últimos 5 anos, com vista à concretização da ampliação da pista do aeroporto da Horta, informamos o seguinte:

Dezembro 2012 – O Secretário Regional do Turismo e Transportes envia comunicação ao Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com conhecimento ao Ministro da Economia e do Emprego, com a apreciação do Governo dos Açores à minuta do contrato de concessão da ANA, suscitando, entre o mais, a necessidade de se prever a ampliação da pista do Aeroporto da Horta nas obrigações específicas de desenvolvimento dos aeroportos (cfr., carta de 21/12/2012);

Novembro 2013 – O Gabinete do Presidente do Governo Regional envia comunicação à ANA – Aeroportos de Portugal, SA (ANA) contendo a apreciação do Plano Estratégico da ANA para o período 2013-2017, no qual é referido que esse documento não acautela a ampliação da pista do Aeroporto da Horta e que esse investimento é uma obrigação da ANA, que deve ser incorporado nesse plano (cfr., ofício SAI-SG/2013/2304, de 15-11);

Outubro 2014 – O Presidente do Governo Regional instou o Primeiro-Ministro sobre a ampliação da pista do Aeroporto da Horta, no âmbito da visita deste aos Açores. No âmbito da sessão solene que ocorreu na Câmara Municipal da Horta, o Primeiro-Ministro afirmou que era muito difícil haver, a médio prazo, investimento público para ampliar a pista do Aeroporto da Horta, tendo em conta o retorno esperado, tendo no entanto ressalvado que a concretização da obra poderia ser incluída nas obrigações da ANA, caso fosse declarada pela ICAO "fundamental para a segurança da própria pista";

Maio/Junho 2015 – Em finais de maio de 2015, o Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações envia ao Governo Regional, para pronúncia, uma proposta de alteração do “Contrato de Concessão ANA”, apresentada pela ANA, a qual tinha por objeto ajustar o modelo de regulação económica do contrato, alterando o mecanismo de partilha de risco de tráfego no sentido de se prever que as bandas de tráfego passavam a reportar-se ao Aeroporto de Lisboa e não aos aeroportos do Grupo de Lisboa globalmente considerados. Na resposta, o Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes comunica ao GSEITC que se o Governo da República está disponível para autorizar a alteração, antes do prazo estabelecido, do contrato de concessão, em favor da concessionária, deve, igualmente, em cumprimento dos princípios da solidariedade e da coesão territorial, garantir junto da ANA que esse contrato passe a referir o investimento necessário à ampliação da pista do Aeroporto da Horta (cfr., ofício S-GSRTT/2015/333/T, de 09-06);

Janeiro 2016 - O tema da ampliação da pista do Aeroporto da Horta constou de um memorando que foi entregue pelo Presidente do Governo Regional ao Primeiro-Ministro. Nesse documento é solicitado ao Governo da República que, em cumprimento dos princípios da solidariedade e da coesão territorial, garanta junto da ANA a realização deste investimento;

Março 2016 - O assunto é abordado numa reunião entre o Secretário Regional do Turismo e Transportes e o Secretário de Estado das Infraestruturas;

Janeiro de 2017 – O tema da ampliação da pista do Aeroporto da Horta constou de um memorando que foi entregue pelo Presidente do Governo Regional ao Primeiro-Ministro;

Setembro/2017 – No âmbito do processo de consulta das taxas reguladas para 2018, para os aeroportos dos Açores concessionados à ANA, e relativamente a parte dos investimentos previstos para 2018 nesses aeroportos, o Gabinete da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas dá conta à ANA da ausência de qualquer intenção de investimento na ampliação do Aeroporto da Horta, enfatizando que o mesmo é fundamental à melhoria das condições operacionais da infraestrutura aeronáutica e ao desenvolvimento económico da ilha (cfr., ofício S-GSRTOP/2017/451/MAC, de 27-09);

Janeiro/2018 – O Gabinete do Presidente do Governo Regional envia comunicação à ANA contendo a apreciação do Plano Estratégico para o período 2018-2022, evidenciando a necessidade de este prever o investimento no aumento da pista do Aeroporto da Horta e na definição de áreas de segurança RESA (*Runway End Safety Area*). Para além disso, volta a reforçar que esses investimentos são fundamentais à melhoria das condições de operacionalidade daa infraestrutura aeronáutica (cfr., ofício SAI-SG/2018/11, de 04-01).

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0356 Proc. n.º 54.03.07
Data: 019/02/05 N.º 4321/XI

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Gabinete da Secretária Regional

Exmo. Senhor
Ministro do Planeamento e das Infraestruturas
Mestre Pedro Manuel Dias de Jesus Marques
Av. Barbosa Du Bocage, N.º 5 – 2.º
1049-039 Lisboa

Vossa referência	Nossa referência	Data
	S-GSRTOP/2018/167/MAC	28-03-2018

ASSUNTO: PROCESSO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO AEROPORTUÁRIO NOS AEROPORTOS SITUADOS EM PORTUGAL CONTINENTAL E NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Escrevo-lhe a propósito das notícias, entretanto tornadas públicas, de que o Governo da República iniciou o processo de renegociação do Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos Aeroportos situados em Portugal continental e na Região Autónoma dos Açores, celebrado entre o Estado Português e a ANA Aeroportos de Portugal, S. A.

Na verdade, e tendo em conta essa realidade, o Governo dos Açores entende que esta é uma oportunidade para voltar a colocar o assunto da ampliação do Aeroporto da Horta, na Ilha do Faial, no âmbito das obrigações decorrentes desse contrato, pelo que está disponível para analisar com V.Ex.ª a melhor forma de concretizar esse objetivo.

Com os melhores cumprimentos, e consideração,

A Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas

Ana Rêgo-Costa Amorim da Cunha

Largo do Colégio, nº 4 - 9500-054 PONTA DELGADA - Telef. 296 206 200/918834343/961307979 – Fax 296 283 715

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Gabinete do Secretário Regional

Para:	Exma. Senhora Chefe do Gabinete de S. Exa. o Ministro da Economia e do Emprego	**De:**	Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes
Fax:	213 245 440	**Págs.:**	1+12
V. Ref.ª		**Data:**	21-12-2012
Ass.:	Contrato de Concessão da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.	**Ref.ª**	S-GSRTT/2012/66/V
C./c.		**Proc.º**	

☐Urgente ☐ P/conhecimento ☐ Comentar p.f. ☐Responder p.f. ☐Fazer circular p.f.

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional do Turismo e Transportes de enviar a V. Exa., para conhecimento de S. Exa. o Ministro da Economia e do Emprego, cópia da carta remetida nesta data ao Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, relacionada com o Contrato de Concessão de Serviço Publico Aeroportuário nos aeroportos situados em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

LUIS FILIPE AMARO PACHECO DE MELO

Largo do Colégio, nº 4 - 9500-054 PONTA DELGADA - Telef. 296 206 200/918834343/961307979 – Fax 296 283 715

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES
Gabinete do Secretário Regional

Enviado por Fax 21/12/2012

Exmo. Senhor
Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

C/c S. Exa. o Ministro da Economia e do Emprego

Ponta Delgada, 21 de dezembro de 2012

Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DA ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, SA

Na sequência da remessa, no passado dia 13 de dezembro, pelo V. Gabinete da minuta do Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos aeroportos situados em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores, a assinar entre o Estado Português e a empresa ANA – Aeroportos de Portugal, S.A, cumpre-me informar o seguinte:

A Audição da RAA.

Nos termos do artigo 229.º n.º 2 da Constituição, os órgãos de soberania ouvirão sempre, relativamente às questões da sua competência respeitantes às regiões autónomas, os órgãos de governo regional.

Nos termos do artigo 117.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o Governo da República deve ouvir a Região, através do Governo Regional, sobre o exercício de competências administrativas.

Nos termos do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, quanto à forma e prazo da audição, os órgãos de governo próprio pronunciam-se através da emissão de parecer fundamentado e o prazo para a pronúncia deve ser razoável e é fixado pelo órgão de soberania, não podendo ser inferior a 15 dias para o Governo Regional.

Largo do Colégio, n.º 4 – 9500-054 Ponta Delgada – Telef. (296) 282179 – Fax: (296) 283715

Os termos do envio ao Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes não consubstanciam assim um pedido de parecer à Região, constitucional e estatutariamente consagrado. Ademais, o documento enviado está incompleto relativamente a âmbitos decisivos para a Região Autónoma tais sejam os relativos ao Anexo 2, que define os Perímetros dos Aeroportos, bem como, aos Anexos 5 e 6, relativos aos bens imóveis e móveis que integram a concessão.

Pelo que entende dever o Governo dos Açores, através da Secretaria do Turismo e Transportes, manifestar a sua discordância aos procedimentos até agora adotados pelo Governo da República, designadamente pelo Ministério da Economia e Emprego, sobre um assunto que é determinante para a coesão nacional e regional e para o desenvolvimento económico e social da Região, com especial impacto em algumas ilhas do arquipélago.

O Governo dos Açores/Secretaria do Turismo e Transportes manifesta, igualmente, a sua discordância relativamente ao teor da minuta do contrato de concessão, nos seguintes termos:

Pág. 22

5– Objeto da Concessão

Ponto 5.5 Sem prejuízo do disposto no número seguinte e na Cláusula 51, o Concedente não pode desenvolver ou autorizar o desenvolvimento de nenhum aeroporto situado:

a) (...)

b) nas ilhas de São Miguel, Santa Maria, Faial e Flores (os Aeroportos situados ilhas dos Açores);

NOTA: O Concedente/Estado Português não pode vincular-se a esta obrigação que condiciona o livre exercício da governação dos açores pelos órgãos de governo próprio da Região, uma vez que a mesma implica diretamente com uma competência legislativa e

administrativa, tal como a alínea g) do n.º 2 do artigo 56.º do respetivo Estatuto Político-Administrativo.

Pág. 24

8– Serviço público da concessão

8.4 A Concessionária pode recusar a utilização das Infraestruturas Aeroportuárias nos seguintes casos:

(a) às pessoas ou entidades que não preencham as condições legais ou regulamentares fixadas para esse efeito; e/ou

(b) aos Utilizadores e aos Utentes adicionais em caso de incapacidade das Infraestruturas Aeroportuárias.

NOTA: Nas situações previstas na alínea b) a Concessionária deve informar previamente o Governo dos Açores.

Pág. 25

12 - Estabelecimento da Concessão

12.1 Durante a vigência da Concessão, a Concessionária pode utilizar os Bens afetos à Concessão, incluindo os bens que integrem o domínio público ou que sejam propriedade privada de outras entidades públicas ou privadas, constantes do Anexo 5 e do Anexo 6.

NOTA: Os Anexos 5 e 6 não foram remetidos conjuntamente com a minuta, pelo que o Governo dos Açores alerta para o facto de este clausulado poder vir a ser violador do Estatuto Político-Administrativo da Região, especialmente do disposto nos artigos 22.º a 24.º.

Pág. 25

13 - Regime dos bens imóveis da concessão

13.1 Os bens imóveis afetos à Concessão são os constantes das listas que constituem o Anexo 5.

13.2 Podem ser realizados quaisquer negócios jurídicos destinados a atribuir à Concessionária, ainda que temporariamente, a titularidade de direitos reais sobre bens imóveis afetos à Concessão, sempre que o Concedente os considere apropriados.

NOTA: Replica-se a nota anterior.

Pág. 28

17. Obrigações de desenvolvimento

17.2 A Concessionária obriga-se a cumprir as Obrigações Específicas de Desenvolvimento, de acordo com o Anexo 9, e a concluir cada uma delas antes da Data de Emissão do Certificado de Conclusão prevista no Anexo 9.

NOTA: Relativamente ao Anexo 9 (Obrigações Específicas de Desenvolvimento), devem ser esclarecidos e previstos os investimentos relativos às seguintes situações:

Aeroporto de Ponta Delgada (pág.112)

- Relativamente ao novo hangar de manutenção, deverá ser clarificado se é a conclusão do prolongamento do atual hangar ou se será uma construção nova. Caso seja relativo à remodelação, deverá ser salvaguardado a substituição do piso e remodelação das áreas de escritórios virada a Sul.
- Conclusão do Sistema de HBS (Hold Baggage System).
- Aquisição Cadeiras de Rodas – MyWay.

Aeroporto Santa Maria (pag. 112)

- Repavimentação das Pistas do Aeroporto de Santa Maria.
- Novo transportador de Bagagem.
- Incluir no ponto 3, a salvaguarda da reabilitação do Taxy Way.
- Vedação de segurança envolvente ao aeroporto, de forma a não permitir o acesso não autorizado.

- Deverá ser especificado o investimento previsto no nº 4, uma vez que este investimento não pode esquecer o protocolo assinado entre o Governo da República e o Governo dos Açores de transmissão para a Região das habitações no perímetro do aeroporto de Santa Maria.

  Este protocolo continua a aguardar que o Governo da República dê devida publicitação da Resolução para que o Protocolo produza efeitos.

Aeroporto da Horta (pág. 113)

- Aquisição Ambulift.
- Substituição Elevadores de Bagagem.
- Ampliação da Pista do Aeroporto da Horta.

Aeródromo das Flores (pag.113)

- Certificação da Iluminação Noturna da Pista.

Pág 29.

17 Obrigações Específicas de Desenvolvimento

17.4 Caso a Concessionária não seja capaz de cumprir atempadamente as obrigações relacionadas com as Obrigações Específicas de Desenvolvimento, em virtude da ocorrência de um Atraso no Cumprimento das Obrigações Específicas de Desenvolvimento, deve notificar o Concedente, informando-o das razões que obstam ao cumprimento atempado, ou justificam o atraso no seu cumprimento, de quanto tempo demorará a cumprir as obrigações em causa, das ações que irá desencadear para mitigar os efeitos do eventual incumprimento dos prazos estabelecidos e de outros aspetos que o Concedente exija.

NOTA: Deve ser incluída a obrigação da concessionária remeter ao Governo dos Açores uma notificação, nos mesmos termos, no que concerne aos aeroportos situados na Região.

Pág. 31

21. Plano estratégico

21.1 Nos doze (12) meses subsequentes à Data da Assinatura, a Concessionária deve apresentar ao Concedente um projeto de Plano Estratégico inicial que inclua o planeamento da exploração, manutenção e desenvolvimento dos Aeroportos.

21.2 Previamente ao quinto (5.º) ano decorrido sobre a Data da Assinatura e, subsequentemente, de cinco em cinco anos, a Concessionária deve apresentar ao Concedente um novo projeto de Plano Estratégico, de acordo com as condições estabelecidas nos números seguintes, que inclua um planeamento, para os cinco (5) anos seguintes do Prazo da Concessão.

NOTA: É necessária a previsão de que ao Governo dos Açores deve ser remetido o projeto de Plano Estratégico respeitante aos aeroportos situados na Região.

Pág. 32

21. Plano estratégico

21.4 O projeto de Plano Estratégico deve ser precedido das seguintes consultas:

(a) dos principais Utilizadores nacionais e internacionais dos Aeroportos;

(b) da Autoridade Reguladora e da NAV, no que respeita ao controlo de tráfego aéreo e à segurança aeroportuária;

(c) do Ministro da Defesa Nacional, no que respeita a matérias de colaboração civil e militar relacionadas com a conceção do espaço aéreo; e

(d) da Associação Nacional de Municípios Portugueses, das Associações e Confederações de Turismo, das Juntas Metropolitanas e das Associações Empresariais, em qualquer dos casos, no que respeita, unicamente, a matérias do seu interesse específico relacionadas com os Aeroportos.

NOTA: Deve ser incluída a audição prévia do Governo dos Açores no projeto de Plano Estratégico respeitante aos aeroportos situados na Região.

Pág. 40

29– Obrigações de Segurança

29.4 No prazo de sessenta (60) dias a contar da Data da Assinatura e, nos anos subsequentes, no dia em que se perfaz mais um ano de Concessão, a Concessionária deverá fornecer ao Concedente uma cópia do Plano de Emergência do Aeroporto para os Aeroportos.

NOTA: Deve ser prevista a obrigação de a concessionária fornecer ao Governo Regional uma cópia do plano de emergência do aeroporto de cada um dos aeroportos situados na Região.

Pág. 42

30 – Obrigações Ambientais

30.6 A Concessionária deve apresentar ao Concedente, no prazo de seis (6) meses a contar da Data da Assinatura e, nos anos subsequentes, no dia em que se perfaz mais um ano de Concessão, um relatório para cada Aeroporto, que contenha a identificação das ações desenvolvidas em matéria de ambiente, bem como a identificação e o planeamento das ações a realizar no período subsequente para dar cumprimento ao conjunto de obrigações previstas na presente Cláusula.

NOTA: Deve também prever-se a obrigação de a concessionária fornecer ao Governo Regional uma cópia do relatório ambiental de cada um dos aeroportos situados na Região.

Pág. 70

72. Parcerias públicas regionais

72.1 Mediante solicitação de sociedades comerciais detidas por pessoas coletivas públicas de âmbito regional com competências na área de cada um dos Aeroportos da Concessão, podem ser criadas sociedades comerciais em parceria entre a Concessionária, tendo tais pessoas coletivas, nos termos dos princípios estabelecidos no Anexo 13, o objetivo de

promover o desenvolvimento da região em que o Aeroporto se situa e sua a inserção regional.

Olhando o Anexo 13, verifica-se:

1. Missão e Modelo de governação

1.1. Objectivo

- *Empresas criadas com o objectivo de aumentar a utilização do aeroporto da Região em que se inserem, não apenas pelos habitantes da Região mas também de outras Regiões e Países.*
- *Fazer do aeroporto da sua Região um aeroporto de carácter internacional aumentando o número de ligações internacionais através da abertura de novas rotas e do fortalecimento das rotas existentes.*
- *Optimizar a visibilidade e os acessos do aeroporto.*
- *Aumentar a qualidade de vida.*
- *Aumentar o desenvolvimento turístico da Região em que se insere.*

2. Principais características gerais

Sociedades comerciais com participação maioritária da ANA (51%) e minoritária das entidades regionais, até ao máximo de 49%;

Aplicação a Lisboa, Porto, Faro e Açores com a participação regional através da:

- *Área Metropolitana de Lisboa;*
- *Área Metropolitana do Porto;*
- *Grande Área Metropolitana do Algarve;*
- *Região Autónoma dos Açores.*

3. Principais características societárias

- *Sociedade anónima – S.A.*
- *Capital mínimo legal*
- *Acções da ANA intransmissíveis;*

- *Acções do accionista regional só podem ser transmitidas a favor de outras entidades públicas que tenham atribuições em matéria de desenvolvimento regional;*
- *Sede social no concelho do aeroporto em causa.*

NOTA: A este propósito refira-se a necessidade de clarificar, no ponto 1.2 do Anexo, que refere a missão da parceria, que a política de investimento abrange as infraestruturas.
Ainda no que refere ao ponto 2. do anexo, é fundamental que se preveja a possibilidade de, no caso dos aeroportos dos Açores, a participação da Região Autónoma dos Açores pode ser maioritária em relação à da concessionária.
Igualmente no que refere ao ponto 3. Do anexo é fundamental que, no que concerne às ações do acionista Região Autónoma dos Açores, estas possam ser transmitidas sem limitação ao sujeito público.

Pág. 74

Anexo 1 – Atividades e Serviços Aeroportuários

(f) Santa Maria – Categoria ICAO 6 (Categoria ICAO 7 até 9 disponíveis após combinação prévia com o respetivo Diretor do Aeroporto). Para aterragens de emergência, a reabertura é assegurada para RFF CAT 3 uma hora após o pedido feito pelo ATC

NOTA: No aeroporto da ilha de Santa Maria a categoria em emergência, que vem referida no Anexo 1, a partir da hora de fecho de aeroporto, é RFF CAT 3. Ora, esta categoria só assegura aeronaves com comprimento compreendido entre os 12 e 18 metros, e uma largura de cabine de 3 metros.
Assim, e atendendo que o pedido de emergência é efetuado pelo ATC com um período antecipado de uma hora, a categoria dos socorros deve ser equiparada à categoria da aeronave em causa.

Pág.77

Anexo 2 – Perímetros dos Aeroportos

Deverá ser enviado para o Governo Regional o descritivo deste anexo, para que possa validado quanto à propriedade dos terrenos envolventes.

Pág. 83

Anexo 3 – Parâmetros Sectoriais de Serviço Público

Relativamente ao Aeródromo das Flores, deve ser alterado a aeronave de referência, em vez de 3C (Q200) para ser o Q400.

Pág. 84

Anexo 3 – Parâmetros Sectoriais de Serviço Público

Face ao cancelamento recente do NOTAM que permitia a abertura H24 deste aeroporto, e atendendo à importância do mesmo para a promoção de realização de escalas técnicas, deverá ser salvaguardado o seguinte:

Horário de funcionamento: Diariamente, entre as 6:30H e as 24.00H

Observação: os pedidos de reabertura para o período das 00:00 às 06:30 devem ser até 2h antes da hora de fecho.

Pág.97

Anexo 5 – Lista de Imóveis afetos à concessão

Deverá ser enviado para o Governo Regional o descritivo deste anexo, para que possa validado quanto à propriedade dos mesmos.

Pág.98

Anexo 6 – Lista de Móveis afetos à concessão

Deverá ser enviado para o Governo Regional o descritivo deste anexo, para que possa validado quanto à propriedade dos mesmos.

Pág. 99

Anexo 7 – Níveis de Serviço

O regime de penalizações constante deste Anexo 7 será aplicado apenas nos seguintes aeroportos: Lisboa, Porto, Faro e Ponta Delgada.

NOTA: Devem estar estipulados níveis de serviço para os restantes aeroportos da Região, de modo a que possa ser garantir um nível serviço de qualidade mínimo, sem descriminar negativamente as demais infraestruturas regionais.

Pág. 131

Anexo 12 - Regulação Económica da Concessão

2. PRINCÍPIOS GERAIS

2.1. A regulação económica assenta na fixação de valores limite para a receita por Passageiro Terminal proveniente das Atividades Reguladas referidas no Apêndice A nos aeroportos ou conjunto de aeroportos abaixo indicados:

i) Lisboa, Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores), Madeira (Madeira e Porto Santo) e Terminal Civil de Beja (adiante designado por Grupo de Lisboa)

NOTA: Nos termos do Anexo 3 (Parâmetros Sectoriais de Serviço Público), na pág. 83, é indicado, e bem, que o terminal aeroporto da Ilha das Flores não é da responsabilidade da ANA uma vez que a referida aerogare está concessionada formalmente pelo Governo Regional à SATA Gestão de Aeródromos. Contudo, esta situação não está clara na redação da minuta uma vez que parece resultar do ponto 2.1 i) que a receita regulada (taxas de Passageiro Terminal), no aeroporto da Ilha das Flores, engloba o serviço prestado pela aerogare.

Termos em que se deve excecionar, como receita da concessionária, relativamente ao Aeroporto das Flores, as taxas referentes aos serviços prestados resultantes das atividades e serviços aeroportuários e de atividades comerciais.

Pág. 138

Anexo 12 – Regulação Económica da Concessão

6.1 NOS AEROPORTOS DE MENOR DIMENSÃO

a) Até 31 de Dezembro de 2017, as receitas por passageiro terminal provenientes das Atividades Reguladas referidas no Apêndice A nos aeroportos dos Açores e no Terminal Civil de Beja deverão permanecer constantes em termos nominais e por referência aos níveis de 2012.

NOTA: Uma vez que o período de referência para a Receitas Médias Máximas é até 31 de dezembro de 2022, as receitas por passageiro terminal, provenientes das atividades reguladas, devem permanecer constantes em termos nominais, e por referência aos níveis de 2012, até 31 de dezembro de 2022 e não até 31 de dezembro de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional do Turismo e Transportes

Vítor Manuel Ângelo de Fraga

Aeroportos de Portugal, S.A.

C./c. . Proc. º

☐Urgente ☐ P/conhecimento ☐ Comentar p.f. ☐Responder p.f. ☐Fazer circular p.f.

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional do Turismo e Transportes de enviar a V. Exa., para conhecimento de S. Exa. o Ministro da Economia e do Emprego, cópia da carta remetida nesta data ao Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, relacionada com o Contrato de Concessão de Serviço Publico Aeroportuário nos aeroportos situados em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

LUIS FILIPE AMARO PACHECO DE MELO

Largo do Colégio, nº 4 - 9500-054 PONTA DELGADA - Telef. 296 206 200/918834343/961307979 – Fax 296 283 715

RELAT DE VERIF TRANSM

HORA : 21/12/2012 14:35
NOME : SRE DROP TT
FAX : 351-296-28556 21
TEL :
N.SÉR : C7J400266

DIA/HORA	21/12 14:32
NR. FAX/NOME	213245440
DURACÃO	00:03:13
PÁGINAS	13
RESULT	OK
MODO	STANDARD
	ECM

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-SG/2013/2304

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de Administração da ANA
– Aeroportos de Portugal, S.A.
Rua D, Edifício 120
Aeroporto de Lisboa

1 700-008 LISBOA

Ponta Delgada, 15 de novembro de 2013

Dr. Jorge Ponce Leão.

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar o V. ofício sobre a matéria referenciada em epígrafe ao qual o Governo dos Açores transmite o seguinte:

1. Não obstante se reconhecer que o Plano Estratégico (PE) da ANA – Aeroportos de Portugal, SA (2013/2017) prevê um conjunto de investimentos nos aeroportos concessionados situados na Região Autónoma dos Açores, o Governo dos Açores não pode deixar de sublinhar que são omitidos outro,s não menos importantes para as populações destas Ilhas, em cumprimento do princípio da solidariedade e da coesão territorial.

2. Na verdade, verifica-se que o PE não acautela algumas das salvaguardas oportunamente comunicadas pela Região em diversos pareceres e momentos do processo de concessão, desde logo a ampliação da pista do Aeroporto da Horta. Mais, neste caso, o PE não prevê sequer a construção de áreas de segurança, denominadas de RESA – Runway End Safety Area, as quais constituiriam uma melhoria das condições operacionais desta infraestrutura aeroportuária.

3. Para além desta omissão, que o Governo dos Açores considera crítica, o PE não identifica/prevê outros investimentos que a Região reportou como devendo ser previstos e que se prendem com a renovação ou incremento de equipamentos que permitam prestar um melhor serviço aos passageiros de mobilidade reduzida – PMR, mais concretamente a aquisição de cadeiras de rodas - MyWay para o Aeroporto João Paulo II e a aquisição de um Ambulift para o Aeroporto da Horta.

4. No que se refere aos Aeroportos de Santa Maria e das Flores, fica por clarificar, quanto ao primeiro, se vai ser construída a vedação de segurança envolvente ao aeroporto, de forma a não permitir o acesso não autorizado, e, quanto ao segundo, se o investimento identificado como "Montagem de equipamento de iluminação de pista" irá permitir dotar esta infraestrutura de iluminação de pista para certificação de voos noturnos, situação que poderia beneficiar em possíveis situações de voos de evacuação noturna.

5. Deste modo, o Governo dos Açores considera que ser obrigação da ANA – Aeroportos de Portugal, SA incorporar no PE 2013-2017, os seguintes investimentos:

a)Aeroporto João Paulo II (Ponta Delgada):

•Aquisição de cadeiras de rodas – MyWay.

b)Aeroporto da Horta:

•Ampliação da pista do aeroporto, incluindo as áreas de segurança (RESA – Runway End Safety Area).

•Aquisição de um Ambulift.

c)Aeroporto de Santa Maria:
•A construção da vedação de segurança envolvente ao aeroporto, no caso de esta não estar incluída na rubrica não desagrada de "outros" investimentos.

6.A ANA, SA, deve, igualmente, clarificar no PE 2013-2017 se o investimento em equipamento de iluminação de pista previsto realizar no Aeroporto das Flores garante a certificação da iluminação noturna da pista.

Com os melhores cumprimentos. e consideração e estima pessoal.

A CHEFE DO GABINETE

Luísa Schanderl

LUÍSA SCHANDERL

GS

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES
Gabinete do Secretário Regional

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações
Rua da Horta Sêca, 15
1200-221 Lisboa

Vossa referência	**Nossa referência**	**Data**
2277 de 26-05-2015	S-GSRTT/2015/333/T	09-06-2015

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO ANA

Encarrega-me S. Ex.ª o Secretário Regional do Turismo e Transportes de acusar a receção da Proposta de alteração do "Contrato de Concessão ANA" à qual o Governo dos Açores entende dever sublinhar que se o Governo da República está disponível para promover a alteração, antes do prazo estabelecido, do referido contrato de concessão, em favor da concessionária, deve, igualmente, em cumprimento dos princípios da solidariedade e da coesão territorial, garantir junto da ANA, que esse contrato passe a referir, no que aos Açores diz respeito, o investimento necessário à ampliação da pista do Aeroporto da Horta, fundamental à melhoria das condições operacionais (segurança e qualidade de serviço) desta infraestrutura aeroportuária, bem como o investimento necessário à certificação da pista do Aeródromo das Flores para a operação comercial noturna, definindo claramente um horizonte temporal para a concretização dessa mesma certificação.

Estes investimentos têm sido reivindicados pelo Governo dos Açores em diversos momentos, designadamente nas pronúncias produzidas no âmbito dos processos de aprovação dos termos do "Contrato" e do Plano Estratégico da ANA para o período 2013-2017 e, mais recentemente, no âmbito da visita do Senhor Primeiro-Ministro aos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

LUIS FILIPE AMARO PACHECO DE MELO

Largo do Colégio, nº 4 - 9500-054 PONTA DELGADA - Telef. 296 206 200/918834343/961307979 – Fax 296 283 715

Claudy.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete da Secretária Regional

Exm.º Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.
Rua D - Edifício 120 - Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa

Vossa referência	**Nossa referência**	**Data**
634286 de 07.08.2017	S-GSRTOP/2017/451/MAC	27/09/2017

ASSUNTO: PROCESSO DE CONSULTA DE TAXAS REGULADAS PARA 2018

Em resposta ao V/ofício referido em epígrafe, encarrega-me a Senhora Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas de informar V. Exas. que, à semelhança dos anos anteriores, a previsão de tráfego para 2018, nos aeroportos dos Açores concessionados à ANA – Aeroportos de Portugal, é, questionável, pois aponta para um aumento de 1,1% para os passageiros terminais, o que representa um crescimento muito inferior à tendência observada e até inferior à previsão de crescimento da economia portuguesa para 2018 (1,7%).

Com efeito, apesar de ano para ano o dossiê de consulta de taxas desenvolver o capítulo sobre previsões, descrevendo as metodologias e modelos utilizados, não é possível observar uma melhoria na qualidade das previsões de tráfego para a Região (ver tabela infra), pelo que consideramos importante uma revisão em alta desta previsão na versão final do documento, com os consequentes ajustamentos.

Tabela - Histórico das previsões e realidade.

AEROPORTOS DA RAA	2015		2016		2017	
	Previsão	**Real**	**Previsão**	**Real**	**Previsão**	**Estimado**
Schengen	4,5%	28,7%	9,1%	*	4,9%	*
EU não Schengen	0,0%	164,7%	23,3%	*	32,3%	*
Internacional	0,4%	0,1%	-17,4%	*	1,6%	*
Totais	4,0%	26,8%	7,1%	18,3%	4,9%	15,8%

*valores não publicados nos dossiês de consulta das taxas reguladas

Relativamente aos investimentos previstos para 2018, para os aeroportos dos Açores concessionados à ANA, regista-se que os indicados para o aeroporto João Paulo II, concretamente a cobertura da aerogare do lado ar e a 3.ª fase da remodelação do AVAC, evidenciam algum atraso na execução, uma vez que estavam inicialmente previstos realizar entre 2015 e 2017, o mesmo sucedendo em relação à recuperação do pavimento da pista do aeródromo das Flores (cfr., Anexo 6 – Infraestruturas e Equipamentos).

Ainda relativamente ao aeroporto João Paulo II, não se explicita/detalha o investimento respeitante à "Expansão da Aerogare – Nascente", com uma dotação de 480 mil euros, ficando a dúvida sobre o que se pretende executar em 2018, algo que deverá ser clarificado na versão final do documento.

Por fim, constata-se a ausência de qualquer intenção de investimento na ampliação do aeroporto da Horta, o qual, conforme já referido anteriormente, é fundamental à melhoria das condições operacionais (segurança e qualidade de serviço) desta infraestrutura aeroportuária e por maioria de razão ao desenvolvimento económico da ilha.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

Cláudia Santos

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão Executiva
Conselho de Administração da ANA Aeroportos de Portugal, S.A.
Rua D – Edifício 120 – Aeroporto de Lisboa
1700-008 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	PONTA DELGADA
641986	2017-11-17	SAI-SG/2018/11	2018-01-04

ASSUNTO: PLANO ESTRATÉGICO DOS AEROPORTOS DA REDE ANA

Exmo Senhor

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção e agradecer o V. ofício do passado dia 17 de novembro, sobre o projeto de Plano Estratégico dos Aeroportos da Rede ANA, para o período 2018-2020, o qual mereceu a nossa melhor atenção, informando que, quanto às respetivas ações de investimentos, somos a evidenciar o seguinte:

- A necessidade de previsão do investimento no aumento da pista do Aeroporto da Horta, e na definição das áreas de segurança RESA (Runway End Safety Area), que, conforme tem sido transmitido a essa empresa, pelo Governo dos Açores, são fundamentais à melhoria das condições de operacionalidade dessa infraestrutura aeronáutica;

- A necessidade de previsão do investimento na nova instalação para gasolineiras no Aeroporto João Paulo II, que no Contrato de Concessão se encontra previsto na janela temporal 2018/19;

- A necessidade de clarificar a inclusão neste Plano Estratégico da "Recuperação do pavimento da pista do aeródromo das Flores", pois no âmbito do processo de consulta de atualização das taxas aeroportuárias para o ano 2018, a ANA comunicou ao Governo dos Açores que esse investimento estava concluído (cfr. ofício com a ref.ª 640814, datado de 30 de outubro de 2017).

Por último, recomenda-se que os investimentos apresentados sejam acompanhados de uma calendarização mais pormenorizada, e de estimativas orçamentais, à semelhança do que sucede no Plano Estratégico 2013-2017. A ausência dessa informação impede o Governo dos Açores de conhecer os montantes que a ANA prevê para cada ação de investimento, bem como a janela temporal de execução das mesmas.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos. e consideração

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL